



Miguel Pereira, 01 de setembro de 2020.

Mensagem nº 094/2020.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar que instituirá o Projeto de Lei Complementar **CALÇADA LEGAL** no âmbito do **Município de Miguel Pereira** que contemplará o modal de transporte a pé na elaboração do **Plano de Mobilidade Urbana do Município de Miguel Pereira Miguel Pereira**.

JUSTIFICATIVA

Apresentamos a esta Casa Legislativa, para as devidas apreciações e deliberações julgadas convenientes, um Projeto de Lei Complementar que versa sobre o projeto **CALÇADA LEGAL** no âmbito do Município de Miguel Pereira, que contemplará o modal de transporte a pé na elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Miguel Pereira Miguel Pereira.

O Manual Calçada Legal é produto da Carta de Intenção ao Programa Calçada Acessível, celebrada entre a Prefeitura de Miguel Pereira e a FIRJAN, em parceria com a ABCP, em 21 de março de 2019, para implantação do *PROJETO MOBILIDADE URBANA – PROGRAMA CALÇADA ACESSÍVEL DE 2019 A 2020*.

Diante da conclusão dos estudos do Grupo de Trabalho, a elaboração, a apresentação e a aprovação do **MANUAL DE CALÇADAS** pela Sociedade Civil Organizada, faz-se necessária a aprovação da legislação pertinente que trará legitimidade ao projeto concluindo a totalidade das etapas do referido Programa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira



Secretaria Municipal
de Meio Ambiente

Desta forma, apresentamos o referido Projeto de Lei Complementar para análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
- Prefeito Municipal -

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Recebido em 01/09/2020

Jeerson Cristian dos S. Franco
Jeerson Cristian dos S. Franco
Agente Administrativo
Mat. 01/009

Exmo. Sr.
EDUARDO PAULO CORRÊA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

Rua Dr. José Rezende, Nº. 499 – Plante Café – Miguel Pereira – RJ. – CEP: 26.900-000

Tel: (24) 2483-8536 – e-mail: ambiente@pmmp.rj.gov.br - **ECO-DENÚNICA – 156**

ATENÇÃO – ESTE PAPEL PODE SER RECICLADO. PARTICIPE DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA.
Esse documento foi impresso em papel produzido com fibra de bagaço de cana de açúcar e impresso no modo rascunho.



LEI COMPLEMENTAR Nº. _____ DE _____ DE _____ DE 2020.

**INSTITUI O PROGRAMA “CALÇADA
LEGAL” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
MIGUEL PEREIRA**

**A CAMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º - Fica instituído no Município de Miguel Pereira o Programa “Calçada Legal”, tendo como objetivo gerar a conscientização e sensibilização da população, bem como para nortear a população e os profissionais da área de construção civil na qualificação das calçadas e passeios públicos, propiciando segurança, conforto, qualidade e autonomia na circulação de qualquer cidadão no espaço público, independentemente de sua condição física.

Art. 2º - Ficam instituídas as normas do Manual “Calçada Legal”, constantes do Anexo Único desta Lei, com objetivo de facilitar o entendimento da presente legislação que passará a vigorar.

§ 1º - O Manual de que trata o caput deste artigo deverá ser disponibilizado pelo Poder Executivo Municipal no seu portal oficial.

§ 2º - Serão disponibilizados modelos de folders explicativos para utilização e distribuição por profissionais ou comerciantes envolvidos com a área de construção civil no Município.



Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em _____ de _____ de 2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
- Prefeito Municipal -